DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ	2
Atos de Pessoal	2
Demissão	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê
CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, 261, Centro
Telefone: (14) 3553-9700
Site: www.guaimbe.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê
CNPJ 49.890.171/0001-22
Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro
Telefone: (14) 3551-1177
Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê
CNPJ 03.267.532/0001-88

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ

Atos de Pessoal | **Demissão**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ/SP
Estado de São Paulo – CEP 16.480-000

PORTARIA MUNICIPAL DE Nº 2.435/2018

"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DO SERVIDOR DOS QUADROS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS."

Eu, **Albertino Domingues Brandão**, Prefeito do Município de Guaimbê/SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei:

Considerando que chegou ao conhecimento da Administração Municipal que os autos do Processo nº. 0001147-48.2011.8.26.0205 ocorreram o transito em julgado junto a Comarca de Getulina/SP;

Considerando que nessa decisão o servidor foi condenado por atos de improbidade administrativa, com a perda das funções públicas;

Considerando que a Administração Pública, concedeu o direito do contraditório em ampla defesa respeitando todos os princípios constitucionais.

Considerando que a demissão do servidor esta de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guaimbê – Lei Municipal nº. 205/68.

RESOLVO:

Art. 1º. Aplicar a Penalidade de DEMISSÃO, prevista no artigo 167, IV, 172, II e 173, II e VI, todos da Lei 205/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ao servidor SEISU KOMESU, lotado no cargo de Diretor da Saúde, matrícula funcional nº 442-1, pelas razões acima explanadas;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ/SP
Estado de São Paulo – CEP 16.480-000

Guaimbê/SP, 13 de abril de 2018.

Albertino Domingues Brandão
Prefeito Municipal

Digitada e registrada no competente livro, nesta secretaria e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia
Secretário Municipal
Secretario Municipal